



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2008

Que altera a redação do artigo 52, da Lei Orgânica de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprova e Ela Promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica


Art. 1º - O artigo 52, da Lei Orgânica de Vila Pavão, passa a vigorar com a seguinte redação


“Art 52 – A Mesa da Câmara Municipal será composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, eleitos para mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo no Biênio imediatamente subsequente, na mesma Legislatura”.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, Plenário Dr Sergio Kruger, 05 de novembro de 2008


Antônio Alves de Souza Filho
Presidente


Juvenal Médice Ferreira
Vice-Presidente


José Pereira da Silva
Primeiro Secretário